



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

DECRETO Nº 028 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece o fim do Sistema de Cogestão e estabelece novas medidas de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) Bandeira Preta e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO os ajustes realizados pelo Governo do Estado/RS nos Decretos de nº 55769, de 22 de fevereiro de 2021 o qual altera o Decreto nº 77.764 de 20 de janeiro de 2021, o qual institui novas medidas de distanciamento controlado, Bandeira Preta, no Estado do RS, por tempo indeterminado e decretou o fim do Sistema de Cogestão, a partir de 27 de fevereiro de 2021, com a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado no território municipal o acatamento das medidas impostas pelo Governo do Estado do RS, quanto aos protocolos de Bandeira Preta, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Todas as medidas estabelecidas por Decreto Estadual, aplicáveis ao território de Dona Francisca, encontram-se em anexo e no endereço eletrônico: <https://www.estado.rs.gov.br/rs-em-bandeira-preta-veja-o-que-muda-em-todas-as-regioes-a-partir-de-sabado-dia-27>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado em Imprensa Oficial
(l.m.1.062/2009)

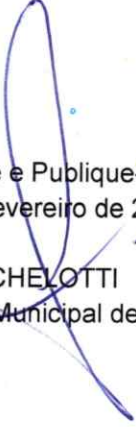
Em 26/02/21





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos vinte e seis dias do
mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se.
Em 26 de fevereiro de 2021.


LUCIANO CHEVOTTI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado em Imprensa Oficial
(L. n.º 1.062/2009)
Em 26 / 02 / 2021




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

ANEXO I

NOVAS MEDIDAS BANDEIRA PRETA NO TERRITÓRIO DE DONA FRANCISCA/RS A PARTIR DE 27 DE FEVEREIRO DE 2021

1. Educação infantil, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental remoto.
2. No serviço público, apenas áreas da saúde, bombeiros, Assistência Social, segurança, ordem pública e atividades de fiscalização atuam com 100% das equipes (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) e atendimento presencial. Demais serviços atuam com no máximo 25% dos trabalhadores presencialmente.
3. **Atendimento no Prédio Administrativo (3268 1133 e 3268 1578), Secretaria de Agricultura, Tributos, Blocos, Obras, Emater, Secretaria de Educação (3268 1385) atendimento por telefone e com agendamento.**
4. **Restaurantes, bares, lancherias, canchas de bochas, lanchonete, quiosque podem funcionar apenas com tele entrega e pague e leve, e 25% da equipe de trabalhadores.**
5. **Salões de beleza e barbearias permanecem fechados, assim como serviços domésticos.**
6. Comércio atacadista e varejista de itens essenciais (**farmácia, supermercados, padarias e fruteiras**) pode funcionar **de forma presencial, mas com restrições: equipes de no máximo 25% dos trabalhadores** são permitidas.
7. **Comércio de veículos, atacadista e varejista não essenciais ficam fechados.**
8. **Cursos de dança, música, idiomas e esportes, academias, clubes, ginásios de esportes também não têm permissão para funcionar presencialmente.**
9. **Todas as áreas comuns das áreas de lazer dos condomínios deverão permanecer fechadas, incluindo academias.**
10. **Locais públicos abertos, como parques, praças, devem ser utilizados somente para circulação, respeitado o distanciamento interpessoal e o uso obrigatório e correto de máscaras. É proibida a permanência nesses locais. Proibido utilizar os brinquedos.**

Publicado em Imprensa Oficial
(l.m. 1.062/2009)

Em 26/02/21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

- 11.- **Missas e serviços religiosos** podem operar **sem atendimento ao público**, com **25% dos trabalhadores**, para **captação de áudio e vídeo das celebrações**.
12. Os **bancos, lotéricas e similares** podem realizar **atendimento individual a clientes**, sob **agendamento**, com **50% dos funcionários**.
13. **Postos de gasolina e lavagem de veículos** poderão realizar **atendimento individual**, com **restrição e com 50% dos funcionários**.
- 14.- E no **transporte coletivo municipal e intermunicipal** de passageiros, é permitido ocupar **50% da capacidade total do veículo**, com **janelas abertas**.
15. **Construção Civil**, são permitidas as atividades, com observação dos protocolos como **ventilação cruzada, máscara**, e equipes de no máximo **75% dos trabalhadores**.

Publicado em Imprensa Oficial
(I.m.1.062/2009)

Em 26 / 02 / 23